



T.A. N.º 078/2023

CT. N.º 154/2021 - SEI n.º 19.16.3897.0124652/2021-32

CT. SIAD N.º 9317161

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ**, inscrita no CNPJ/MF 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 30170-008, neste ato representado por seu Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa em exercício, **Eliane Maria Gonçalves Falcão**.

CONTRATADA: AACP Serviço Ambiental EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.361.124/0001-23, com sede na Avenida Sete de Setembro, n.º1136, bairro Centro, em Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, neste ato representada por **Alexandre Antonio Cordeiro Pinheiro**, CPF n.º 298.037.758-98, RG n.º 33.988.459-9 SSP/SP.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 221/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "prestação de serviços de dedetização (desinsetização, desratização, descorpinização e descupinização) em imóveis ocupados pelo Ministério Público de Minas Gerais em todo o território do Estado", a retificação das cláusulas primeira, segunda e terceira do 1º Termo Aditivo n.º 018/2022, em virtude de erro material; e o acréscimo dos lotes 1, 2 e 3.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da retificação

Em virtude de erro material, retifica-se as cláusulas primeira, segunda e terceira do Termo Aditivo n.º 18/2022 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"acrécimo de 5,66%"

Leia-se:

"acrécimo de 9,07%"

CLÁUSULA TERCEIRA – Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se **9,82%** sobre o valor inicial atualizado do lote 1; **8,91%** sobre o valor inicial atualizado do lote 2 e **22,18%** sobre o valor inicial atualizado do lote 3, conforme descrito no Anexo Único deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função do acréscimo, adiciona-se ao valor global do Contrato a importância de **R\$ 22.915,06** (vinte e dois mil novecentos e quinze reais e seis centavos) sendo:

- a)** R\$ 12.016,48 (doze mil dezesseis reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao percentual de **9,82%** sobre o valor inicial atualizado do lote 1;
- b)** R\$3.632,27 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), correspondente ao percentual de **8,91%** sobre o valor inicial atualizado do lote 2;
- c)** R\$7.266,31 (sete mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), correspondente ao percentual de **22,18%** sobre o valor inicial atualizado do lote 3, à conta da dotação orçamentária n° 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-61 – Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes, com os respectivos valores reservados.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Solicitação de acréscimo - CT. 154/2021										
Dados Iniciais Atualizados do Contrato						Solicitação de acréscimo				Acumulado (%)
Lote	Cod. SIAD	Descrição	Qtde (mês)	Valor trimestral	Total anual	Qtde (mês)	Valor trimestral	Total anual	Impacto (%)	
1	22551	Serviço de dedetização região Central e Centro-Oeste	4	30.595,91	122.383,65	4	3.004,12	12.016,48	9,82%	18,89%
3	22551	Serviço de dedetização região Triângulo e Alto Paranaíba	4	10.197,11	40.788,42	4	908,07	3.632,27	8,91%	8,91%
5	22551	Serviço de dedetização região Noroeste e Norte	4	8.188,72	32.754,88	4	1.816,58	7.266,31	22,18%	22,18%
TOTAL Inicial					195.926,95	TOTAL Solicitado		22.915,06	-	-

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Eliane Maria Gonçalves Falcão
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa em exercício
CONTRATANTE

Alexandre Antonio Cordeiro Pinheiro
AACP Serviço Ambiental Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO EM EXERCICIO**, em 05/05/2023, às 18:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ANTONIO CORDEIRO PINHEIRO, Usuário Externo**, em 12/05/2023, às 07:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 16/05/2023, às 14:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 17/05/2023, às 13:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5108131** e o código CRC **61CBDF13**.